

Sessão de 11 de Julho 1836.

Nesta sessão reuniu-se a Camara Municipal em numero legal, tomou a Presidencia o actual Presidente de ella Luiz Pinto Barreto Feio.

Nesta sessão sendo tambem presente o Administrador d'este concelho o Bacharel Jose Roberto Pedron de Paulo, e os Cidadãos abaixo a signadas Proprietarios d'este concelho, foi approvada pelo actual Presidente uma circular vinda do Governor Civil d'este Districto sobre: Conduta de J. de Correntes, e acompanhada da Portaria do Ministerio das Obras publicas, commercio e Industria, com data de 3 de Junho mez, para se discutir e resolver: e acerca da respectiva Accada um das queritas que se referem aquella Portaria, e que em as respectivas instruções acompanhadas a mesma circular, e de pois da devida discussão que se responde as queritas da seguinte maneira seguinte = Quanto a primeira 1.^o - querita, entenderão que a quantidade da semente de Trigo, Centeios, Cevada e aveia d'exportar esta variedade, orçaria que ha quinta parte, da de antes anterior, vindo a calcularse a semente da seguinte variedade de Trigo - em 1:200 - alq.^o - de centeios em 3:000 - alq.^o - de cevada setecentas e sessenta, alq.^o - de aveia 700 - alq.^o 2.^o - Quanto ao segundo querita, calcularão ser necessarios para os consumos - de Trigo - 8:000 - alq.^o - de centeios dize alq.^o, e para semente

Handwritten signature or mark

Sementes de algodão = De Centeis para
 Censuras 12.000 algr. e para Sementes 2.400 d.
 De Censuras para Censuras. Quanto a Censuras co-
 mo era um género que se seguia com milho,
 nas formaturas calculo para Censuras. Quanto
 a aviação nas Servia etc, senão para a aviação
 para o gado, e este com milho. Quanto ao ter 3.
 ceiro querito, respondera que não havia e
 reserva quantidade alguma de ditos Cereaes
 pertencentes a colheita anterior, nem por du-
 rades na localidade nem importadas. Quan- 11.
 to ao quinto querito, respondera que o
 trigo era fornecido, ora da cidade de Por-
 to, ora d'Alcázar, e do Concelho de Viseu,
 e centeis nas terras localidade certa de Viseu
 Viseu, vindo por via amarrada dos Concel-
 hos de Serra. Quanto a aviação e aviação não
 há importação alguma. Quanto ao quinto 5.
 querito, em respeito ao aspecto das Seme-
 teiras de milho, e legumes, e do milho e
 geranos, todavia como estas sementes
 não se pode formar juizo seguro de que
 virão a produzir. Quanto a batatas, a sua pro-
 dução no geral, não foi igual a Sementes.
 Quanto ao sexto querito entendido, que a falta 6.
 do trigo e centeis, somente se pode remediar
 por meio da importação daquelles géneros.
 Declararao finalmente que a bastança de
 neste anno o mercado de esta Villa, de milho pro-
 duzido neste Concelho e vizinhos, tem sido de
 ocazias a sentença a coisa d'um mez, falta
 daquelle género, e da ocazias a sentença
 de seis meses, e por isso julgarao a necessidade
 que se importasse milho de fora para abastecer o
 mercado até a aproximação colheita, de que
 foi abundante.

Querida forma seuus profunda
proveniente seuus? daqueul selevnen apore
mente acto que teles vas u signan deus
is de lida pornuim fore ditoris Barba
cada Bocho Curibem da Camara que aci
creij ca dignej

Barretto
Prestid
Silva Pinto

F. es
Guim.
Castro

Micira

Jose Antonio Barbada Rocha

V. adm. ro con.

Jose Roberto Passoa Costa.

Aut. Bernard. da Costa Pinto.

Abano M. Lopez de F. J. d.

Manuel Joag. da Silva

Jose Antonio Costa da Lente
Joag. Jose F. d.

Cypriano J. de M. Cortez

O. C. S. d. a. cam. Jose Ant. Barbada Rocha